



ESTUDO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES (IN 05/2017)

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Nos termos do art. 33-A, § 3º da Resolução TRE/MS n.º 471 (Regimento Interno da Secretaria), acrescido pela Resolução TRE/MS n.º 588/17, compete à Seção de Manutenção Predial **planejar, controlar e propor serviços pertinentes a manutenção predial e de equipamentos e sistemas de grande porte, tais como transformadores, cabines de força, geradores, sistema de ar condicionado, elevadores, dentre outros.**

No exercício dessa competência, vigem os contratos n.º 91/2015 e 92/2015, com as prorrogações legalmente permitidas, os quais regem as manutenções preventiva e corretiva das plataformas elevatórias instaladas na sede do Tribunal. Todavia, suas vigências expiram em 28/07/2020 (0682618 e 0682622), sendo, portanto, necessária licitação para viabilizar nova contratação com o mesmo objeto.

De fato, há a necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações. No mais, os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Acresça-se, ainda, que, ultimada a construção do novo Almoarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central, o qual possui dois elevadores e três monta cargas, faz-se, também, necessária a ampliação da manutenção com inclusão das plataformas citadas.

Quanto às especificações dos equipamentos, seguem descritas:

- Prédio-Sede TRE/MS:

* 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, da marca DWA, modelo PL8H, enclausuradas com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais, capacidade de carga 250 Kg, velocidade 6m/min, 02 paradas, entrada/saída unilateral, desnível vertical de aproximadamente 3,50m, motor trifásico de 1,5hp, 220V-60Hz.

- Almoarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central:

* 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca SULLFT, utilização PNE - Equipamento de uso restrito para acessibilidade, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.

* 03 (três) monta cargas da marca SULLFT, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.

Ressalva-se, ainda, que os elevadores do Fórum Eleitoral e do Cartório de Três Lagoas possuem contrato de manutenção diverso com a Atlas Schindler, o qual vigerá até outubro deste ano, devendo ser deflagrado novo processo em meados do corrente ano.

Dessarte, visa o presente propor a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 plataformas elevatórias, sendo dois elevadores localizados na sede do TRE e dois no prédio do novo Almoarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central, assim como de três monta cargas localizados também neste último prédio.**

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

A demanda ora manifestada pode ser correlacionada com o objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico deste Tribunal para o período 2016/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de todos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Qualificação Técnica

1. Qualificação Técnica Operacional

a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame

b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, de serviços similares ao que se pretende contratar.

b.1) Entenda-se por serviço similar:

b.1.1) Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta cargas pelo período mínimo de 6 meses.

b.2) Caso o Atestado de Capacidade Técnica/Certidão de Acervo Técnico apresentado não possua o registro na entidade profissional, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requerer a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário do expediente do Tribunal e, somente nos casos de pessoas presas nos equipamentos ou em risco decorrente de sua utilização, nos fins de semana e feriados, mediante contato emergencial.

Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos prédios da Secretaria do Tribunal e no recém construído Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central.

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação, nos termos da legislação pertinente.

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

(Obrigatório)

Tendo por base informações técnicas de fabricantes que prescrevem verificações e procedimentos, entende-se necessárias, no mínimo, as manutenções rotinas de manutenção preventiva:

A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades, de acordo com a seguinte legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina	X				
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança	X				
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos	X				

CABINA	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)	X			
	Verificar corredeiras superiores, estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X
	Limpeza geral				X
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)				X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)	X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)		X		
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)	X			
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X			
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X			
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento		X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)				X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)	X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)			X	
	Limpeza geral casa de máquinas	X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência	X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)				X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)				X
	Verificar limites de subida e descida	X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)	X			
	Pintura em tinta acrílica para piso - cor chumbo				X

Com exceção da manutenção mensal, que deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês de referência, as demais rotinas deverão ocorrer nos cinco dias subsequentes à verificação do período a que se referem.

As primeiras manutenções referentes aos períodos bimestrais, trimestrais e semestrais ocorrerão logo no primeiro mês da vigência do contrato.

Já as manutenções corretivas ocorrerão por iniciativa da contratada, quando verificada a iminência de algum problema de peças e componentes, ou mediante convocação do Tribunal, verificada paralisação ou funcionamento irregular das plataformas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando os conhecimentos técnicos exigidos para a prestação dos serviços objeto do presente processo, necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que atenda as exigências normativas e seja demonstradamente capacitada, em especial por conta dos riscos inerentes ao funcionamento inadequado dos equipamentos em questão.

No mais, tendo em vista que os serviços de manutenção de elevadores possuem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se no Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002. Portanto, trata-se de contratação de serviço comum, podendo ser realizada por meio de pregão.

De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados na entidade profissional competente. Portanto, a empresa deverá se responsabilizar pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, caso tal providência seja exigível para o serviço ora tratado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Obrigatório)

Coletados três orçamentos (0819158, 0822860 e 0843553), foram obtidos valores mensais, conforme planilha a seguir, para manutenção preventiva e corretiva dos sete equipamentos acima descritos.

Em virtude de dúvidas surgidas em relação às cotações, a SLC entrou em contrato, via telefone, com a empresa que forneceu a Cotação 1 (com Vinícius) e foi informada que eventuais aberturas de chamado, para correção de problemas no funcionamento do equipamento, estão incluídas no orçamento denominado "manutenção preventiva". Aquela empresa considera "manutenção corretiva" apenas quando fica contratado, também, o fornecimento das peças (o que aumentaria, segundo informou, em R\$ 250,00 por mês/plataforma). Vale ressaltar, inclusive, que constou na cotação apresentada a seguinte informação: "*Intervenções corretivas sempre que necessárias*".

Desta forma, cabe esclarecer que a cotação fornecida atende ao que o TRE/MS denomina de "manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças", podendo, portanto, ser utilizada na composição dos preços.

Planilha de levantamento de Custos				
Cotação Empresas do Ramo localizadas em Campo Grande/MS				
Cotação 1 (0819158) - Valor total MENSAL para manutenção das 7 plataformas	Cotação 2 (0822860) - Valor total MENSAL para manutenção das 7 plataformas	Cotação 3 (0843553) - Valor total MENSAL para manutenção das 7 plataformas	Valor MENSAL MÁXIMO admitido pelo TRE/MS	Valor total ANUAL MÁXIMO (12 meses)
R\$ 1.950,00*	R\$ 750,00**	R\$ 2.100,00***	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

*obs: valor médio por plataforma - R\$ 278,57

**obs: valor médio por plataforma - R\$ 107,14

***obs: valor médio por plataforma - R\$ 300,00

Cabe ressaltar que, o valor da atual contratação é de R\$ 600,00 para a manutenção preventiva e corretiva das 2 (duas) plataformas da Sede do TRE/MS (R\$ 300,00 para cada) e de R\$ 279,00 para a manutenção relativa à plataforma localizada no prédio antigo do Almoarifado. O sistema de fornecimento de peças atualmente contratado é o mesmo sugerido neste estudos preliminares.

Tendo por base o valor da atual contratação e dos demais orçamentos, nota-se que o valor da "Cotação 2" está com valor muito abaixo do praticado no mercado, motivo pelo qual optou-se por não considerá-lo como preço válido, haja vista que ao levá-lo em consideração aumentaria de forma considerável o risco de uma licitação deserta.

Ainda em relação ao preço máximo, com o intuito de aumentar o interesse das empresas e considerando que o valor atualmente contratado está dentro da faixa de preços da Cotação 1 e 2, além de que ainda haverá a fase de lances e negociação durante o certame, sugerimos seja considerada a cotação de maior valor como máximo a ser admitido pelo TRE/MS.

Quanto às peças a serem fornecidas, tínhamos o empenho do desconhecimento, aliado ao curto espaço de tempo. Todavia, emprestamos solução adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, em seu pregão n.º 13/2017, o qual prevê o empenho de importância de R\$ 25.000,00 para aquisição de peças.

Aqui, ressaltamos que o parâmetro adotado acima se refere a uma única plataforma.

Todavia, considerando a experiência do setor que indica a pouquíssima necessidade de troca de peças e, ainda, o fato de as plataformas serem novas, optamos por considerar o valor de R\$ 21.000,00 para eventuais trocas de peças, considerada, ainda, a possibilidade de aditar o contrato, acaso necessário. Obteve-se o valor retro referido mediante a multiplicação de R\$ 250,00 pelo número de plataformas (7) e o número de meses do contrato (12). Tais R\$ 250,00 é o valor que se estima, conforme informado acima, seria acrescido ao valor mensal da contratação, caso esta se fizesse com o fornecimento obrigatório de peças pela empresa contratada.

No entanto, como relatado, as trocas de peças são raras de acontecer, e provavelmente o valor estimado não será utilizado em sua totalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue abaixo reproduzido abaixo o teor da minuta inicial do Termo de Referência, que contempla a descrição da solução proposta e que se pretende contratar:

TÍTULO I - DO

OBJETO

1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sete plataformas elevatórias a seguir descritas:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
1	Plataforma elevatória vertical, da marca DWA, modelo PL8H, enclausuradas com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais, capacidade de carga 250 Kg, velocidade 6m/min, 02 paradas, entrada/saída unilateral, desnível vertical de aproximadamente 3,50m, motor trifásico de 1,5hp, 220V-60Hz. Sendo uma das plataformas instaladas na parte interna do saguão do edifício da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do MS e outra instalada na parte externa.	Sede do Tribunal Regional Eleitoral - Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	2
2	Plataformas elevatórias verticais da marca SULLFT, utilização PNE - Equipamento de uso restrito para acessibilidade, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.	Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central - Rua Delegado Alfredo Hardman, 184, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	2
3	Monta cargas da marca SULLFT, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.	Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central - Rua Delegado Alfredo Hardman, 184, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	3

1.1. Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro

das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

1.2. O objeto do certame engloba tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, as quais deverão ser prestadas, por uma mesma pessoa jurídica, sem desmembramento de itens, às sete plataformas elencadas nos itens 1, 2 e 3, acima pormenorizadas, tanto por razões de ordem administrativa, como técnica, a fim de não misturar atuações e posicionamentos técnicos diversos. Desse modo, não será admitida participação que não englobe todos os equipamentos e ambas as modalidades de manutenção, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta.

1.3. Tendo em vista que os serviços de manutenção de elevadores possuem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadra-se no Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, tratando-se de contratação de serviço comum que pode ser realizada por meio de pregão.

CAPÍTULO II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Qualificação Técnica Operacional

a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional competente, compatível com o objeto do certame, com circunscrição na sede da empresa, devidamente válida;

b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, de serviços similares ao que se pretende contratar.

b.1) Entenda-se por serviço similar:

b.1.1) Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta cargas pelo período mínimo de 6 meses.

b.2) Caso o Atestado de Capacidade Técnica/Certidão de Acervo Técnico apresentado não possua o registro na entidade profissional, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requerer a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

3. Será contratada a licitante que apresentar o menor preço global, assim considerado o valor unitário mensal relativo à manutenção preventiva adicionado do valor da manutenção corretiva, considerando-se que:

3.1. Manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, tais como lubrificação de peças, tubos, medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, etc., conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.2. Manutenção corretiva consiste na intervenção destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes para o seu pleno funcionamento.

3.3. Aliada aos valores de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, o Tribunal empenhará a importância de R\$ 25.000,00 para ressarcimento da aquisição de peças e componentes durante a vigência anual do contrato, a qual ocorrerá diretamente pela pessoa jurídica, após orçamento justificado e assinado pelo Responsável Técnico da contratada, mediante autorização expressa da Fiscalização, devendo ser, ainda, demonstrado que o valor informado dos itens está de acordo com o praticado pelo mercado, o que será aferido pela contraposição de dois orçamentos pela Fiscalização do contrato.

CAPÍTULO IV - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4. Quanto à manutenção preventiva:

4.1. As rotinas de manutenções preventivas relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas, por escrito, para aprovação prévia da Fiscalização.

4.2. A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva

com suas respectivas periodicidades, de acordo com a seguinte legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação		X			
	Verificar funcionamento do interfone na cabina	X				
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador		X			
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso		X			
	Verificar guarda-corpo e espelhos		X			
	Verificar portas, corrediças e régua de segurança	X				
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento		X			
	Verificar funcionamento dos comandos	X				
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	X				
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)	X				
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
	Limpeza geral				X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)	X				
Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)		X				
Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)	X					
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X					
Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X					
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)	X				
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)			X		
	Limpeza geral casa de máquinas	X				
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência	X				
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
Verificar limites de subida e descida	X					
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)	X				

4.3. Com exceção da manutenção mensal, que deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês de referência, as demais rotinas deverão ocorrer nos cinco dias subsequentes à verificação do período a que se referem.

5. Quanto à manutenção corretiva:

5.1. A comunicação de defeito constatado em plataforma será feita via telefônica e e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE, a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

5.2. A manutenção corretiva também deverá ocorrer por iniciativa da contratada, sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, a iminência de dano, paralisação ou defeito em qualquer dos equipamentos, o que deverá ser devidamente demonstrado.

5.3. A manutenção corretiva ocorrerá também em casos de parada abrupta do equipamento ou falta de condições de executar sua função. Terá caráter emergencial nos casos em que demande atuação da contratada para suprimir ou evitar risco à incolumidade de usuários, independentemente da causa.

5.4. O atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, deverá ser iniciado nos seguintes prazos:

5.4.a. Havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização ou risco à incolumidade das pessoas, em até 1h, em dias úteis, a contar do acionamento por parte do Tribunal, e em 1h30 nos fins de semana ou feriados, devendo a contratada disponibilizar contato de urgência para esses casos.

5.4.b. Não havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização, nem mesmo risco à incolumidade das pessoas, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas do acionamento pelo Tribunal. Verificado o caso nos finais de semana ou feriados ou dentro da última hora do expediente regular, o atendimento será contado a partir do início do expediente do primeiro dia útil subsequente;

6. No que concerne à troca de peças/componentes, assim que o problema for identificado, deverá ser elaborada a especificação do problema, respaldada por justificativa e orçamento das peças/componentes necessários, documentos esses assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, os quais deverão ser encaminhados à Fiscalização para análise e autorização expressa para realização do serviço, a qual figura como condição imprescindível ao procedimento de troca.

6.1. Diante do orçamento citado no item 6, a Fiscalização do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo duas (duas) cotações, visando a conferência dos valores propostos pela CONTRATADA, a qual deverá ajustar seu valor acaso excessivo. No caso de o preço estar dentro do valor praticado, a Fiscalização caberá autorizar expressamente a compra.

6.2. Os custos com o fornecimento de peça(s) serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal específica, através de ordem bancária a ser efetivado nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, na mesma conta bancária indicada para pagamento das notas fiscais de manutenção, sendo, então, devida a instalação da(s) peça(s) adquirida(s) pela contratada.

6.3. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, mediante prévia autorização da Fiscalização.

6.4. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da obtenção física das peças, o que deve ser devidamente demonstrado. Quando o serviço demandar mais tempo, o que se presume da hipótese do item 6.8, deverá ser obtida, por escrito, autorização de prorrogação de prazo com a Fiscalização do contrato.

6.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das recomendadas pelo fabricante, exceto quando a peça defeituosa se caracterizar como material "fora de linha", que não seja mais fabricado, ou for comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser evidenciado pela contratada à Fiscalização, que autorizará ou não sua utilização.

6.6. Em se tratando de peças de troca previsível, a CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade necessária a assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

6.7. Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários.

6.8. Acaso para o reparo seja necessário o deslocamento do EQUIPAMENTO, o transporte poderá ser custeado pelo valor empenhado para aquisição de peças, seguindo-se o mesmo procedimento descrito nos itens 6, 6.1 e 6.2., no que aplicável, devendo ser providenciada sua devolução e reinstalação pela contratada, sem a cobrança de qualquer outro valor adicional.

6.9. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não seu fabricante, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem custo adicional ao Contratante.

7. Como regras gerais para ambas as modalidades de manutenção, temos que:

7.1. Sempre que for realizado um serviço em que o equipamento esteja parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes;

7.2. Em qualquer hipótese deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo-se, em sendo o caso, peças e outros componentes substituídos durante o processo;

7.3. Deverá ser utilizada a quantidade de mão de obra que viabilize a celeridade do atendimento, exigindo-se, de cada técnico envolvido, a capacidade técnica para realizar as tarefas a eles designadas, mediante formação específica;

7.4. Após a realização das manutenções, deverão os técnicos recolher os resquícios dos materiais empregados.

7.5. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, o custo do fornecimento de materiais de consumo (que se consomem à primeira aplicação) empregados para a execução dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas,

produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

7.6. Além dos materiais de consumo acima listados, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços em questão, assumindo toda responsabilidade por seu transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda.

7.7. Acaso executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar à Fiscalização do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável.

CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8. O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços tenham sido prestados de forma regular e satisfatória, haja interesse por parte da Administração do Tribunal, o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a contratada, igualmente, manifeste interesse expresso.

CAPÍTULO VI. DA VISITA E DA VISTORIA

9. Considerando que a visita e a vistoria são facultades da empresa interessada, não será fornecido pelo TRE/MS comprovante de sua realização.

9.1. A participação na licitação a ser realizada para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência implica a aceitação das condições aqui fixadas e a admissão pela empresa proponente de que os elementos fornecidos pelo TRE/MS foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO

10. O pagamento da prestação dos serviços objeto desta contratação será feito mensalmente, nos seguintes termos:

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a discriminação dos serviços prestados e do valor correspondente.

10.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

10.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

10.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Fiscalização Central do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a viabilizar o início do processo de pagamento.

10.6. A empresa se responsabiliza pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso seja exigível para execução dos serviços.

11. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Anexo, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal/fatura à fiscalização.

12. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) o fiscal fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e documentação anexa proveniente da fiscalização.

13. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

14. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX \times 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CAPÍTULO VIII - DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. A empresa a ser contratada ofertará prazo de garantia não inferior à 6 (seis) meses para os serviços executados contados a partir do seu recebimento definitivo.

17.2. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

17.3. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

17.4. Após executada a manutenção corretiva, deverão ser fornecidas informações relativas à data do término do serviço, período de garantia das peças, período de garantia do serviço e técnico responsável.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E DEVERES DAS PARTES

18. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de servidores previamente indicados e lotados na Seção de Manutenção Predial do TRE/MS.

18.1. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal Eleitoral, a orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, cabendo ao Chefe da Seção de Manutenção Predial, como integrante da Fiscalização, as análises e decisões que demandem conhecimento técnico de Engenharia e à Administração as decisões que extrapolarem as situações previstas no contrato.

18.2. Ao identificar algum descumprimento ou mau cumprimento das obrigações assumidas, a Fiscalização deverá formalizar comunicado escrito, registrando suas orientações e solicitações, e estabelecendo, sempre que pertinente, prazo para correção de qualquer desconformidade.

18.3. Qualquer descumprimento das solicitações formuladas pela Fiscalização do contrato será dirimido pela Administração do Tribunal, podendo ser aplicada eventual penalidade.

18.4. A qualquer momento, a fiscalização e a Administração estão autorizadas a solicitar documentação fiscal ou trabalhista, ou qualquer outra relacionada à prestação do serviço ou à concretização dos pagamentos.

18.5. O fiscal deverá atestar a nota fiscal dos serviços, ratificando a execução do serviço mensal, e verificará a apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, bem como a sua validade e correção, encaminhando-a aos setores competentes.

19. Cabe, ainda, à Fiscalização:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- j) verificar o cumprimento de prazos e exigências elencadas no Termo de Referência e contrato, notificando a contratada quando necessário e comunicando/consultando a Administração quando for o caso;
- k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação.

20. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) atender ao chamado do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento;
- c) efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante;
- d) observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- f) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- g) proibir que seus funcionários fiquem vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- j) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- k) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente;
- l) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- q) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- r) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.
- s) refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento;
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- v) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os

acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CAPÍTULO X- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(as sanções administrativas estarão disciplinadas na Minuta do Termo Contratual. Este Capítulo X, que contém os eventuais problemas que poderão surgir durante a contratação, servirá de base para a Seção de Contratos elaborar a citada Minuta, desta forma o presente capítulo não contará no Termo de Referência)

21. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

22. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/ peças fornecidas;
- c) entregar um serviço/peça por outro/a;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

23. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

24. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

24.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

24.2. Multa de no máximo o valor anual das manutenções preventivas, cumulada ou não com a rescisão do contrato, especialmente quando verificado que a manutenção do contrato acarrete grave risco aos usuários dos equipamentos, acaso verificada alguma das seguintes ocorrências:

- a. Negar-se a reparar ou atender solicitação reiterada da Fiscalização que tenha gerado aplicação de advertência, descumprindo prazo fixado;
- b. Permitir situação que possa causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais
- c. Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes
- d. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e. Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- f. Fornecer componentes e peças que NÃO sejam originais/genuínos (garantidas pelo fornecedor), salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal ante a situações excepcionais que assim justifiquem.

g. Não fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

25. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato em caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

26. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

27. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

28. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais

sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação, que, ademais, ocorrerá nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

29. Poderá ser, ainda, aplicada a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo, pelo período de até um ano:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;
- b. Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;
- c. Deixar de substituir serviços, peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- d. Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.

30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a contratada.

31. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da Administração e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

(Obrigatório)

Dada a pouquíssima utilização da manutenção corretiva, a SMP havia considerado a hipótese de desmembrar a manutenção preventiva da corretiva, até mesmo por conta do prazo para deflagração adequada do processo e estudos necessários. Todavia, imaginando o pouco interesse na participação da licitação destinada unicamente à manutenção corretiva, que não teria valor mensal fixo e somente ensejaria pagamento nos casos de defeito das plataformas, revimos a pretensão, aglutinando as duas modalidades de licitação num mesmo processo.

Quanto às peças a serem fornecidas, tínhamos o empasse do desconhecimento, aliado ao curto espaço de tempo. Todavia, emprestamos solução adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região, em seu pregão n.º 13/2017, o qual prevê o empenho de importância de R\$ 25.000,00 para aquisição de peças.

Aqui, ressaltamos que o parâmetro adotado acima se refere a uma única plataforma.

Todavia, considerando a experiência do setor que indica a pouquíssima necessidade de troca de peças e, ainda, o fato de as plataformas serem novas, optamos por considerar o valor de **R\$ 21.000,00** para eventuais trocas de peças, considerada, ainda, a possibilidade de aditar o contrato, acaso necessário. Obteve-se o valor retro referido mediante a multiplicação de R\$ 250,00 pelo número de plataformas (7) e o número de meses do contrato (12). Tais R\$ 250,00 é o valor que se estima seria acrescido ao valor mensal da contratação, caso esta se fizesse com o fornecimento obrigatório de peças pela empresa contratada (vide informação contida na estimativa de Preços).

No referido parâmetro, houve a elaboração de tabela com algumas peças e seus preços, e a realização de pesquisa de mercado nos casos de peças alheias à referida relação. Todavia optamos, pelas razões acima expostas, por alternativa um pouco diferenciada, a de adotarmos a pesquisa de preços sempre que necessária a troca de peças e componentes, ressarcindo a contratada após a compra devidamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, após demonstrada a adequação do preço informado pela contratada.

Além disso, conforme já informado no levantamento de custos, caso fosse contratada a manutenção com o fornecimento de todas as peças, haveria um acréscimo estimado de R\$ 250,00 por mês/plataforma, valor este que seria gasto sem, necessariamente, fazer uso das peças.

O serviços de manutenção deverá ser prestado por uma mesma pessoa jurídica, sem desmembramento de itens, a todos os equipamentos elencados neste Estudo Preliminar, tanto por razões de ordem administrativa, como técnica, a fim de não misturar atuações e posicionamentos técnicos diversos. Desse modo, não será admitida participação que não englobe todas as plataformas e ambas as modalidades de manutenção, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Considerando a especificidade dos conhecimentos técnicos exigidos para a prestação dos serviços já explicitados no presente estudo e a inexistência de profissional com referidos conhecimentos nos quadros da Justiça Eleitoral, parece-nos a forma mais adequada de atender a inegável demanda, considerando-se a oferta do menor valor mensal e a exigência de capacitação técnica para a prestação dos serviços em questão.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar venham a ser prestados nas instalações ora existentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

13. MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não vislumbramos qualquer ação preventiva			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Revisão dos requisitos de qualificação	SMP		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada			

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SMP (Identificação) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição da licitação	SLC		

RISCO 03			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não vislumbramos qualquer ação preventiva			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Realização de nova licitação	SLC		

RISCO 04			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 04: Restrição orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			

Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Redimensionar quantitativos do contrato	SMP

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
b.1) ser técnica e economicamente viável;
b.2) que não haverá perda de escala; e
b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Mapa de Riscos: Entendendo relevante, apontar no mapa de riscos os riscos da contratação identificados na fase de planejamento/seleção do fornecedor.

Em cada contratação, haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

No presente formulário, foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRANDÃO SOARES, Técnico Judiciário**, em 10/06/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 10/06/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840915** e o código CRC **39ECDA4F**.